

- 1- ATAS
 - 1.1- 45ª Reunião Ordinária Deliberativa
 - 1.2- Reuniões de Comissões
 - 2- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
 - 3- PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES
 - 4- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
-
-

ATAS

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 7 DE JUNHO DE 1995

Presidência dos Deputados Sebastião Navarro Vieira e Maria José Haueisen

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofício nº 2/95 (pedido de licença para dar prosseguimento ao processo contra o Deputado Dimas Rodrigues), do Presidente do TRE - Ofícios, telegramas e cartões - **Apresentação de Proposições:** Projeto de Lei nº 296/95 - Requerimentos nºs 483 e 484/95 - Requerimentos dos Deputados Simão Pedro Toledo e outros e Jorge Hannas - **Comunicações:** Comunicações das Comissões de Saúde e Ação Social e de Educação - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Sebastião Navarro Vieira, Geraldo Nascimento e Jorge Eduardo de Oliveira - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Leitura de comunicações apresentadas - **Requerimentos:** Requerimento do Deputado Jorge Hannas; inclusão do Projeto de Lei nº 240/95 em ordem do dia, para os fins do art. 288 do Regimento Interno - Requerimento dos Deputados Simão Pedro Toledo e outros; deferimento - **Requerimentos da Comissão de Assuntos Municipais (15); aprovação - 2ª Fase:** Discussão e votação de proposições: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4/95; aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 30/95; aprovação na forma do vencido em 1º turno - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aauto - Anivaldo Coelho - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cléuber Carneiro - Dílzon Melo - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Elbe Brandão - Elmo Braz - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Raul Lima Neto - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen, 2ª-Secretária,** procede à leitura da ata da reunião

anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O **Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Nº 2/95, do Sr. Sebastião Rosemburg, Presidente do TRE, reiterando solicitação contida no Ofício nº 1.720/95-CRIP, para prosseguimento do Processo Criminal nº 18/94, da 147ª Zona Eleitoral de Janaúba, contra o Deputado Aldimar Rodrigues. (- Anexe-se ao Ofício nº 1/95, do TRE.)

Do Sr. Márcio Aristeu Monteiro de Barros, Presidente do Tribunal de Justiça, comunicando a impossibilidade de fornecimento dos dados solicitados por esta Casa. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Da Sra. Maria Elvira, Deputada Federal, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem ao Senador Darcy Ribeiro.

Do Sr. Philemon Rodrigues, Deputado Federal, solicitando a rejeição do projeto de lei que dispõe sobre a transferência da sede da Superintendência Regional da Fazenda de Pirapora para Patos de Minas. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Afonso Arinos de Campos Gandra, Prefeito Municipal de Itamarandiba, e outros, ratificando pedido de apoio à emancipação do Distrito de Aricanduva do referido município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. João Evangelista Alves, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, encaminhando requerimento em que o Vereador Sílvio Felipe Dias solicita informações sobre a tramitação normal de processos de emancipação, em especial a do Distrito de Cachoeira do Campo.

Do Sr. José Carlos de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba, e outros, encaminhando moção de protesto contra a queda do Fundo de Participação dos Municípios, os cortes de verbas destinadas a saúde e educação, a política salarial, o aumento da taxa de juros, os ataques aos direitos adquiridos pelos trabalhadores, as privatizações e a quebra de monopólios de atuação do Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Manoel Borges de Oliveira, Prefeito Municipal de Paracatu, informando sobre o Programa Educar Plantando, que visa a proporcionar ao adolescente condições para conclusão do 1º grau, e sobre ações da atual administração em favor da escola pública.

Do Sr. João Evangelista Alves, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, manifestando repúdio à instituição do mandato de dois anos para Prefeitos e Vereadores no biênio 1997/1998.

Do Sr. João Paulo, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, encaminhando cópia da Representação nº 822/95, de autoria do Vereador Betinho Duarte, por meio da qual solicita que o Município de Belo Horizonte seja considerado como macrorregião, com dotação orçamentária própria. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Joelmy Jaelcy Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Taiobeiras, agradecendo convite para a reunião especial em homenagem ao Senador Darcy Ribeiro.

Do Sr. Roberto de Aguiar Costa, Presidente da Câmara Municipal de Itaobim, encaminhando cópia da ata de posse do Sr. Jansen Chaves Rêgo no cargo de Prefeito Municipal, em vista da renúncia do Sr. Sálvio Chaves de Sá.

Do Sr. Ruy José Vianna Lage, Presidente da COPASA-MG, encaminhando cópia de convênio firmado entre essa Companhia e a MBR. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. Alaor Ferreira Pacheco, Engenheiro-Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal - DRF -, informando que as obras de duplicação e melhoramentos na BR-381 em Betim estão sob responsabilidade do DER-MG e que a concorrência internacional para execução das obras do Lote 20 está programada para julho.

Do Sr. José Aldro Luiz de Oliveira, Chefe de Gabinete da Secretaria do Planejamento e Coordenação do Estado do Ceará, agradecendo o convite para a audiência pública da Região Sul e comunicando a presença, no evento, de dois funcionários representantes do órgão.

Do Cel.-PM Lúcio Emílio do Espírito Santo, Coordenador da Assessoria Parlamentar da PMMG, comunicando a impossibilidade de alocação de uma viatura ao Distrito de Belo Oriente.

Da Comissão de Funcionários da Atividade Fazendária - Paranaíba, solicitando o apoio da Casa às reivindicações que apresenta, relativas à carreira dos servidores da Secretaria da Fazenda. (- À Comissão de Administração Pública.)

"OFÍCIO*

Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização:

O Prefeito Municipal de Barbacena, Dr. Antônio Carlos Doorgal de Andrada, e o Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, Dr. Paulo César Barroso de Araújo, em aditamento à contestação pelos mesmos protocolada junto a essa Assembléia Legislativa em data de 1º de junho de 1995, vêm perante V. Exa. para expor o seguinte:

Em corroboração a todos os fatos narrados naquela peça contestatória, existem alguns

outros aspectos de total relevância que, por motivos diversos, em especial a exiguidade de prazo, foram omitidos.

Passamos, pois, a narrá-los a V. Exa., o que por certo reforçará as primeiras alegações e ensejará o indeferimento da pretensão da Comissão Emancipacionista.

1 - Naquela contestação, mais especificamente no item nº 9, foi alegado que o Distrito de Correia de Almeida, face a pendências judiciais existentes entre os Municípios de Barbacena e Oliveira Fortes, não teria condições de definir geograficamente suas fronteiras.

Como se não bastasse tal fato, levamos ao conhecimento de V. Exa. outros acontecimentos que, com certeza, ratificam o que já foi anteriormente mencionado.

Conforme pode ser visto nos documentos acostados (fls. 01 e 02) em setembro de 1994, o então Presidente da Câmara Municipal sancionou a Lei nº 3.080, de iniciativa daquele Poder Legislativo.

O referido diploma legal elevou a localidade de Pinheiro Grosso, situada neste Município de Barbacena, à categoria de distrito, com uma área aproximada de 28,77km².

V. Exa. poderia questionar qual relação tal episódio teria com a emancipação política do Distrito de Correia de Almeida, e tal questionamento seria compreensível se não fosse realidade que, ao se criar o Distrito de Pinheiro Grosso e ao se definir suas divisas territoriais, o Distrito de Correia de Almeida, cuja emancipação é pretendida apenas por uma minoria, teve sua área territorial e limitações de divisa profundamente alteradas e diminuídas. Tal afirmação prende-se ao fato concreto de que o Distrito de Pinheiro Grosso, em suas limitações territoriais, está a englobar parte das localidades denominadas Campestre I e Costas, que até a criação daquele distrito integravam, em sua totalidade, o Distrito de Correia de Almeida.

O grau de desinformação dos membros da Comissão Emancipacionista é tamanho, e da mesma forma seu caráter exclusivamente político, que nenhum deles seria capaz de definir, com absoluta precisão, onde começa e onde termina o Distrito de Correia de Almeida.

Absurdas, pois, as pretensões dos membros daquela Comissão, posto que nem mesmo a área de terras do Distrito de Correia de Almeida sabem definir ao certo.

E não poderia ser diferente, já que entre os defensores de referida pretensão emancipacionista, como já dito na peça contestatória, encontram-se diversas pessoas que nunca se dignaram, sequer, a colocar seus pés naquele distrito.

Tais fatos fazem com que ratifiquemos o contido em nossa contestação, onde afirmamos que ver nascer um município sem fronteiras definidas, em limites e sem divisas seria uma anomalia jurídica.

2 - O descabimento da pretensão é de tal ordem que não paramos nas argumentações já traçadas. Ao contrário, nelas prosseguimos, porém agora fulcrados na ausência de requisitos legais para que a emancipação ocorra.

A Lei Complementar nº 37, de 18 de janeiro de 1995, elenca em seu artigo 3º uma série de requisitos que os distritos que pretendem sua emancipação política necessitam preencher.

Entre tais requisitos legais encontra-se, por exemplo, a necessidade de possuir o distrito, em sua sede, mais de 400 (quatrocentas) moradias (art. 3º, II). Encontra-se, também, a necessidade de que exista, no âmbito do distrito, escola pública de 1º grau completo (art. 3º, IV), sem falar da necessidade de possuir prédio público que seja capaz de abrigar o governo municipal (art. 3º, III).

Para provar que o Distrito de Correia de Almeida presentemente não possui a menor condição de suportar uma emancipação política, juntamos à presente algumas certidões emitidas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Barbacena que, categoricamente, atestam a ausência de requisitos para emancipação (docs. de fls. 3, 4 e 5).

Em referidas certidões podemos ver que a sede do Distrito de Correia de Almeida possui apenas 375 (trezentos e setenta e cinco) edificações imobiliárias (doc. fl. 3).

Da mesma forma, podemos ver que no âmbito daquele distrito não existe escola pública de 1º grau completo (doc. fl. nº 4).

Finalmente, através de tais certidões, pode-se constatar que o Distrito de Correia de Almeida não possui edificação pública que seja capaz de oferecer condições de instalação ao governo municipal e que, com relação à segurança, somente a Secretaria de Estado da Segurança Pública seria capaz de atestar se existem ou não condições no que concerne ao prédio onde hoje está instalada a cadeia pública daquele distrito (doc. fl. nº 5).

3 - Como se não fossem suficientes todas as argumentações anteriormente traçadas, salta aos nossos olhos, face às certidões ora anexadas, a falta de requisitos legais.

Veja bem V. Exa.: não mais estamos apoiados em argumentos sociais ou técnicos da proposta emancipacionista. Prendemo-nos agora na ausência de requisitos legais elencados pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 37, de 1995, para, mais uma vez, nos posicionarmos de forma absolutamente contrária à pretendida emancipação do Distrito

de Correia de Almeida.

Dessa forma, Sr. Presidente, tem a presente por finalidade a ratificação de todos os termos da contestação já oferecida, requerendo-se o arquivamento definitivo do processo emancipacionista, em razão de todos os fatos narrados e, acima de tudo, pela ausência de requisitos legais àquela pretensão.

Nestes Termos,

Pedem Deferimento,

Antônio Carlos Doorgal de Andrada, Prefeito Municipal de Barbacena - Paulo César Barroso de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Barbacena."

- À Comissão de Assuntos Municipais para anexar ao processo de emancipação do Distrito de Correia de Almeida.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIO*

Belo Horizonte, 6 de junho de 1995.

Sr. Presidente,

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Emancipação do Distrito de Nova Esperança, vêm à presença de V. Exa. para solicitar a suspensão da tramitação do Processo de Emancipação do Distrito de Aparecida do Mundo Novo em virtude dos fatos que a seguir expõem.

1. Tomamos conhecimento que foi aprovado nesta Casa o PLC1, que promove alterações na Lei Complementar nº 37, de 18 de janeiro de 1995, e seu art. 1º, inciso VI, e art. 2º, parágrafos 4º e 5º, que vêm inviabilizar a nossa emancipação, apesar de preenchermos todos os requisitos exigidos pela lei vigente, além de estarmos mais próximos da sede do município remanescente, que é Montes Claros.

2. O Distrito de Aparecida do Mundo Novo, que pretende emancipar-se juntamente com os Distritos de São Pedro das Graças e Santa Rosa de Lima, está mais distante da sede do município e não preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 37, por não possuir mais de 400 moradias no seu núcleo urbano, o que é comprovado por certidão obtida junto à Fundação Nacional de Saúde, que atesta, em levantamento realizado na sede do distrito que pretende sediar a nova cidade, a existência de 232 casas residenciais, enquanto que declaração da CEMIG atesta o nº de ligações de 168 unidades consumidoras de energia elétrica na área urbana (certidões em anexo).

Diante dos fatos expostos, esperamos que seja acolhida por esta Casa a nossa denúncia, pois entendemos que não podemos ser prejudicados, visto que nosso processo já foi aprovado nesta Casa, aguardando somente a realização do plebiscito em detrimento de quem não preenche os requisitos previstos na lei.

José Constante Ontoni, Presidente da Comissão - José Brás Filho, Vice-Presidente da Comissão - Altair Gusmão dos Santos, Tesoureiro - José Ildeu Martins Veloso, membro da Comissão - Antônio Sílvio Reis, membro da Comissão.

- À Comissão de Assuntos Municipais para anexar ao processo de emancipação do Distrito de Aparecida do Mundo Novo.

* - Publicado de acordo com o texto original.

TELEGRAMAS

Do Sr. Eduardo Azeredo, Governador do Estado (2), informando, em atenção a requerimento do Deputado Kemil Kumaira, que o pedido foi encaminhado ao DER-MG para exame; e, em atenção a requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que o pedido será examinado pelo DER-MG e pelo DNER.

Do Sr. Israel Pinheiro Filho, Secretário de Transportes e Obras Públicas, agradecendo o convite para a reunião em homenagem ao Senador Darcy Ribeiro.

Da Sra. Eloisa Carvalho, agradecendo por ter participado das audiências públicas.

CARTÕES

Do Sr. Joel Leonel de Aviz, Prefeito Municipal de Vespasiano, encaminhando a sinopse gerencial do município, referente a abril de 1995.

Do Sr. Tomaz Aroldo da Mota Santos, Reitor da UFMG, agradecendo o convite para participar das audiências públicas regionais de 1995.

Da Sra. Raquel Scarlatelli, Vereadora, e do Sr. Victor Motta, Diretor Regional do SENAI, agradecendo o convite para a reunião em homenagem ao Senador Darcy Ribeiro.

Do General de Brigada Álvaro Henrique Vianna de Moraes, Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada, agradecendo o convite para participar do encontro com os Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

A Sra. Presidente (Deputada Maria José Haueisen) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 296/95

(Ex-Projeto de Lei nº 2.082/94)

Declara de utilidade pública a Guarda-Mirim de Ponte Nova.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Guarda-Mirim de Ponte Nova.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 1995.

Geraldo Rezende

Justificação: A Guarda-Mirim de Ponte Nova é uma sociedade civil sem fins lucrativos destinada a congregar meninos de 11 a 16 anos de idade com a finalidade de educá-los. A entidade funciona há mais de dois anos, e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não recebem nenhuma remuneração pelos cargos que ocupam.

Por acreditar nos benefícios que a Guarda-Mirim traz aos jovens do município, apresentamos este projeto e solicitamos o apoio de nossos ilustres pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça para exame preliminar, e de Educação para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 483/95, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas ao alargamento da via de acesso à sede do Município de Capitão Enéias. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 484/95, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Habitação com vistas à reforma de moradias na zona rural, através do Programa PAPP, e à construção de casas na área urbana, no Município de Jaíba. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Do Deputado Simão Pedro Toledo e outros, solicitando a realização de reunião especial para homenagear a COHAB-MG por seus 30 anos de existência.

Do Deputado Jorge Hannas, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 240/95.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Saúde e Ação Social e de Educação.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Geraldo Nascimento e Jorge Eduardo de Oliveira proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência dá ciência ao Plenário da decisão conjunta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. (- Lê:)

"O Presidente da Assembléia Legislativa, o Governador do Estado e o Presidente do Tribunal de Justiça, tendo em vista o disposto nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 157 da Constituição do Estado e no art. 157 da Lei nº 11.745, de 16 de janeiro de 1995, e considerando:

- que o número e, especialmente, a natureza das propostas priorizadas nas audiências públicas regionais demandam prazos de execução que ultrapassam 1 (um) exercício financeiro;

- que o propósito de planejamento governamental regionalizado, insito nas audiências públicas, não se esgota na coleta das propostas ou mesmo na sua inclusão na lei orçamentária, mas pressupõe a avaliação, em cada exercício, do orçamento anterior e a sistematização dos resultados de sua execução para a adequada proposta de novo orçamento;

- que a avaliação dos resultados acima mencionada se reflete na preparação racionalizada da seqüência de audiências públicas nas regiões do Estado, incluindo a garantia de uma melhor visibilidade, para os próprios proponentes, quanto ao cumprimento das propostas, decidem:

Art. 1º - As audiências públicas regionais para a priorização das propostas resultantes de audiências públicas municipais serão realizadas a cada 2 (dois) anos.

Art. 2º - As audiências públicas regionais a que se refere o artigo anterior serão precedidas de avaliação de resultados no que respeita à execução orçamentária e às implicações na formulação do planejamento governamental.

Art. 3º - Compete à Assembléia Legislativa, pela forma prevista no art. 5º da Lei nº 11.745, de 16 de janeiro de 1995, propor as adaptações necessárias à implementação desta decisão.

Art. 4º - Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de junho de 1995.

Deputado Agostinho Patrús, Presidente da Assembléia - Dr. Eduardo Azeredo,

Governador do Estado - Desembargador Márcio Aristeu Monteiro de Barros, Presidente do Tribunal de Justiça".

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Saúde a Ação Social - aprovação, na 12ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 98/95, do Deputado Ermano Batista; 91/95, do Deputado Francisco Ramalho; 38 e 106/95, da Deputada Maria José Haueisen; 125 e 126/95, da Deputada Maria Olívia; 105/95, do Deputado Paulo Pettersen; 89/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; 58, 60 e 155/95, do Deputado Wanderley Ávila; e pela Comissão de Educação - aprovação, na 9ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 101/95, do Deputado Sebastião Helvécio, e 218/95, do Deputado Miguel Martini (Ciente. Publique-se.).

Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Jorge Hannas, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 240/95, de sua autoria, que dispõe sobre a veiculação gratuita de extratos de estatutos de entidades sociais no "Diário do Legislativo". Inclua-se o projeto em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Simão Pedro Toledo e outros, em que solicitam, na forma regimental, seja realizada reunião especial em homenagem aos 30 anos de criação da COHAB-MG. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXI do art. 244 do Regimento Interno, e oportunamente fixará a data.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, regimentalmente, cada um por sua vez, requerimentos da Comissão de Assuntos Municipais (15), em que solicita seja enviado ao TRE-MG pedido de realização de consulta plebiscitária junto à população dos Distritos de Juvenília, Porto Agrário e Monte Rei (Município de Manga); São João da Chapada (Município de Diamantina); Vila Pereira (Município de Nanuque); São Brás de Minas (Município de Lagamar); Frei Gonzaga (Município de Teófilo Otôni); Duval de Barros (Município de Ibitaré); Verdelandia e Barreiro do Rio Verde (Municípios de Varzelândia e Janaúba, respectivamente); Ponto dos Volantes e Santana do Araçuaí (Município de Itinga); Franciscópolis e Antônio Ferreira (Município de Malacacheta); Tocos do Moji (Município de Borda da Mata); Serranópolis (Município de Porteirinha); Santo Antônio do Manhuaçu (Município de Caratinga); Santa Bárbara do Monte Verde e São Sebastião do Barreado (Município de Rio Preto); União (Município de Iturama); Catuti e Barreiro Branco (Município de Mato Verde), quanto a sua emancipação dos respectivos municípios (Oficie-se.).

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, na forma regimental, cada um por sua vez, o Projeto de Lei nº 4/95, em 1º turno (À Comissão de Educação.); e o Projeto de Lei nº 30/95, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno (À Comissão de Redação.).

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria da pauta e não havendo oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa de amanhã, dia 8, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior). Levanta-se a reunião.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Às nove horas e quinze minutos do dia vinte e quatro de maio de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Antônio Roberto e Marcelo Gonçalves, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Marcelo Gonçalves que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. A seguir, o Presidente lê os seguintes ofícios: do Deputado Campos Machado, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que dá ciência à Comissão do projeto de sua autoria, sancionado pelo Governador, concedendo incentivos fiscais às empresas que empregam pessoas com mais de 40 anos; do Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro - IPSH -, participando à Comissão seu ingresso no Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiros e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas, não se

fixando apenas na linha reivindicatória, mas realizando um trabalho que abrange a educação e o desenvolvimento profissional. A seguir, a Presidência dá ciência aos membros da Comissão dos avulsos do Projeto de Lei nº 234/95, que estabelece as diretrizes para o orçamento fiscal e de investimento nas empresas controladas pelo Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1996. Ato contínuo, a Presidência passa à discussão e à votação de proposições de autoria da Comissão. O Presidente solicita ao Deputado Antônio Roberto que proceda à leitura do relatório da viagem feita a Montes Claros no dia 26/4/95. O Deputado João Leite passa a direção dos trabalhos ao Deputado Antônio Roberto, para que possa apresentar requerimentos de sua autoria. Na oportunidade, apresenta requerimento em que solicita seja concedida à Comissão a oportunidade de visitar o Secretário da Criança e do Adolescente e o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, a fim de apresentar-lhes as conclusões obtidas na visita a Montes Claros, tendo em vista os graves problemas ali encontrados. A seguir, o Presidente procede à leitura de requerimento em que solicita sejam convidados o Sr. Oswaldo Faria, Diretor de Esportes da Rádio Itatiaia; representantes da Associação Mineira dos Cronistas Esportivos, das Rádios Mineira e Inconfidência e dos jornais "Estado de Minas", "Diário da Tarde" e "Hoje em Dia"; o Comandante do destacamento da Polícia Militar responsável pelo Estádio Mineirão; representantes do América Futebol Clube, do Clube Atlético Mineiro e do Cruzeiro Esporte Clube; Sr. Antônio Nicácio, representando as vítimas de violência no estádio, e o Sr. Afonso Henrique de Miranda Teixeira, representante da Promotoria de Defesa dos Direitos Humanos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para participarem da audiência pública da Comissão a ser realizada no dia 7 de junho, às 9 horas, com a finalidade de debater e procurar soluções para o problema da violência nos estádios de futebol. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Deputado João Leite retoma a direção dos trabalhos e, nada mais havendo a ser tratado, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1995.

João Leite, Presidente - Antônio Roberto - José Braga - Paulo Schettino.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER

Às dez horas e quinze minutos do dia trinta de maio de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Anderson Aduato, João Leite e Gilmar Machado, membros da Comissão supracitada. É registrada também a presença do Deputado Carlos Pimenta. Havendo número regimental, na ausência do Presidente, o Deputado Anderson Aduato assume a direção dos trabalhos, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado João Leite que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Prosseguindo, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar as matérias da pauta e a ouvir o Prof. Aluísio Pimenta, Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, que irá discorrer a respeito do processo de incorporação das faculdades do interior do Estado a essa Universidade, bem como sobre o grau de formação do corpo docente da mencionada instituição. Logo após, registra também a presença dos Srs. José Gama Dias, Pró-Reitor de Administração e Finanças; Renato Caporalli, Coordenador de Ensino à Distância da Pró-Reitoria de Ensino; Eduardo Andrade Santa Cecília, Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão; José Olympio Soares de Faria, Diretor-Geral do Campus de Belo Horizonte; Messias A. Silva, representante do SINPRO; José Maria Caldas Gouveia, da FUMA; das Sras. Nelcy das Neves Ramos, Profª do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da UEMG, e Maria Celina Dias, Diretora da CUT-BH, e os convida a tomar assento à mesa. Com a palavra, o Prof. Aluísio Pimenta esclarece que existem alguns entraves para se acelerar o processo de absorção de outras unidades pela UEMG, como a falta de recursos e de autonomia, a pouca oferta de cursos e a "rarefação" do ensino de 3º grau no Estado, que faz com que Minas tenha grandes vazios, como o localizado no norte do Estado, e a alta concentração desse grau de ensino em Belo Horizonte. Passa-se à fase de debates, com a participação de todos os parlamentares e convidados presentes, como consta nas notas taquigráficas. A Presidência suspende a reunião para que a Comissão agradeça a presença dos convidados. Reabertos os trabalhos, é registrada a presença dos Deputados Irani Barbosa, Anderson Aduato, Gilmar Machado e João Leite, membros da supracitada Comissão. O Presidente, Deputado Irani Barbosa, lê o Ofício nº 93/95, do Sr. Laert Costa Lima Filho, Diretor da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE -, que encaminha cópia da publicação do convênio celebrado entre essa Fundação e a Secretaria de Estado da Educação. Encerrada essa fase, passa-se à 1ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Gilmar Machado apresenta requerimento em que solicita o encaminhamento de ofício ao Deputado Luiz Eduardo Magalhães, Presidente da Câmara dos Deputados, manifestando a solidariedade desta Comissão aos estudantes, técnicos administrativos e professores da Universidade Federal de Uberlândia, que se encontram em greve para denunciar a forma com que o Governo Federal vem conduzindo as reformas

constitucionais e manifestando, ainda, o apoio ao substitutivo do Deputado Cid Sabóia ao projeto que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em tramitação no Congresso. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Encerrada essa fase, passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado João Leite solicita prazo regimental para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 19/95, no 1º turno. A Presidência defere o pedido e, logo após, submete a discussão e votação os pareceres dos Deputados Gilmar Machado e João Leite, relatores dos Projetos de Lei nºs 57 e 122/95, respectivamente, ambos no 2º turno, que concluem pela aprovação das matérias na forma proposta. Submetidos a votação, são os pareceres aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1995.

Irani Barbosa, Presidente - Anderson Aauto - Gilmar Machado - João Leite.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta e um de maio de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Henrique, Dimas Rodrigues, Dílzon Melo, João Batista de Oliveira, Ivair Nogueira e Clêuber Carneiro (substituindo este ao Deputado Sebastião Costa, por indicação da Liderança do PFL), membros da Comissão supracitada, bem como os Deputados Paulo Piau, Romeu Queiroz, Carlos Pimenta, Kemil Kumaira, José Braga, Elbe Brandão, Jairo Ataíde e Ivo José. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Henrique, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ivair Nogueira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Após, o Presidente informa que foram designados os Deputados Ivair Nogueira, José Maria Barros, Dílzon Melo, Sebastião Costa e Dimas Rodrigues para relatar, respectivamente, os Requerimentos de Emancipação nºs 143, 142, 138, 139 e 140/95. A seguir, a Presidência defere o requerimento do Deputado Gil Pereira em que retira seu apoio ao processo de emancipação do Distrito de Delta, no Município de Uberaba, e o do Deputado Irani Barbosa, em que solicita seja dado prosseguimento à análise do processo de emancipação do Distrito de Delta, no Município de Uberaba. O Presidente determina que o Deputado Irani Barbosa passe a ser o autor do requerimento que encaminha o processo de emancipação do Distrito de Delta. Após, comunica que a finalidade da reunião é apreciar os pareceres sobre as proposições constantes na pauta. A seguir, são lidos, discutidos e aprovados, por unanimidade, cada um por sua vez, os seguintes pareceres sobre processos de emancipação, bem como os respectivos requerimentos, a serem dirigidos ao Presidente da Assembléia com a solicitação de encaminhamento de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral para que proceda à consulta plebiscitária à população dos distritos emancipandos, nos termos do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 1995: o parecer - que foi redistribuído ao Deputado Dílzon Melo - sobre o Requerimento de Emancipação nº 124/95, do Deputado Dinis Pinheiro, referente ao Distrito de Duval de Barros, no Município de Ibitaré; os pareceres - que foram redistribuídos ao Deputado Clêuber Carneiro - sobre os Requerimentos de Emancipação nºs 118/95, do Deputado Kemil Kumaira, referente ao Distrito de Vila Pereira, no Município de Nanuque; 120/95, do Deputado Antônio Andrade, referente ao Distrito de São Brás de Minas, no Município de Lagamar; 129/95, do Deputado Miguel Barbosa, referente ao Distrito de Tocos do Mogi, no Município de Borda da Mata; os pareceres do Deputado João Batista de Oliveira sobre os Requerimentos de Emancipação nºs 133/95, do Deputado Ermano Batista, referente ao Distrito de Santa Bárbara do Monte, no Município de Rio Preto; 134/95, do Deputado Anderson Aauto, referente ao Distrito de União, no Município de Iturama; o parecer do Deputado Ivair Nogueira sobre o Requerimento de Emancipação nº 113/95, do Deputado Clêuber Carneiro, referente aos Distritos de Juvenília, Monte Rei e Porto Agrário, no Município de Manga. Durante a fase de discussão, fazem uso da palavra os Deputados Clêuber Carneiro, Carlos Pimenta, João Batista de Oliveira e Dílzon Melo, conforme consta nas notas taquigráficas. A seguir, a Presidência informa que a Deputada Elbe Brandão passa a substituir o Deputado Ivair Nogueira por indicação da Liderança do PDT. Prosseguindo, são lidos, discutidos e aprovados, por unanimidade, cada um por sua vez, os seguintes pareceres sobre processos de emancipação, bem como os respectivos requerimentos, a serem dirigidos ao Presidente da Assembléia com a solicitação de encaminhamento de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral para que proceda à consulta plebiscitária à população dos distritos emancipandos, nos termos do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 1995: o parecer do Deputado Dílzon Melo sobre o Requerimento de Emancipação nº 126/95, da Deputada Maria José Hauelsen, referente aos Distritos de Ponto dos Volantes e Santana do Araçuaí, no Município de Itinga; consta no parecer que o Requerimento de Emancipação nº 136/95, do Deputado Romeu Queiroz, referente aos mencionados distritos, foi anexado ao Requerimento de Emancipação nº 126/95; os pareceres - que foram redistribuídos à

Deputada Elbe Brandão - sobre os Requerimentos de Emancipação n°s 125/95, do Deputado Dimas Rodrigues, referente aos Distritos de Verdelândia e Barreiro de Rio Verde, nos Municípios de Varzelândia e Janaúba, respectivamente; 128/95, do Deputado Bonifácio Mourão, referente aos Distritos de Franciscópolis e Antônio Ferreira, no Município de Malacacheta; o parecer do Deputado José Henrique sobre o Requerimento de Emancipação n° 132/95, do Deputado Ermano Batista, referente ao Distrito de Santo Antônio do Manhuaçu, no Município de Caratinga; o parecer do Deputado Dimas Rodrigues sobre os Requerimentos de Emancipação n°s 117/95, do Deputado Wanderley Ávila, referente ao Distrito de São João da Chapada, no Município de Diamantina; 121/95, do Deputado Kemil Kumaira, referente ao Distrito de Frei Gonzaga, no Município de Teófilo Otôni; 130/95, da Deputada Elbe Brandão, referente ao Distrito de Serranópolis, no Município de Porteirinha; 131/95, do Deputado Jairo Ataíde, referente ao Distrito de Gameleiras, no Município de Monte Azul; 135/95, do Deputado Carlos Pimenta, referente aos Distritos de Catuti e Barreiro Branco, no Município de Mato Verde. Durante a fase de discussão, o Deputado Clêuber Carneiro opina favoravelmente à emancipação dos Distritos de Catuti e Barreiro Branco e solicita a anexação ao processo de correspondência por ele lida, conforme consta nas notas taquigráficas. O processo de emancipação dos Distritos de Cana Brava e Caatinga, no Município de João Pinheiro, encaminhado pelo Requerimento de Emancipação n° 127/95, do Deputado Antônio Andrade, não foi apreciado, em virtude de requerimento do relator, Deputado José Henrique, solicitando informações ao Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, o qual foi deferido. Esgotada a matéria da 1ª fase, o Presidente passa à discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Clêuber Carneiro procede à leitura do Parecer para o de 2º Turno do Projeto de Lei n° 130/95, que declara de utilidade pública a Associação dos Municípios da Microrregião da Bacia do Suaçuí - AMBAS -, no Município de Guanhães. Colocado em discussão e votação, é o projeto aprovado por unanimidade. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1995.

Dílzon Melo, Presidente - Sebastião Costa - Anderson Adauto - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - José Maria Barros.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE A REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ CONTRA O DESMEMBRAMENTO DO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de São Joaquim de Bicas, recebido mediante requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, após receber parecer favorável desta Comissão, foi remetido ao Plenário para votação do requerimento que solicita ao Tribunal Regional Eleitoral a realização da consulta plebiscitária no distrito.

Antes que se processasse a votação, foi apresentada a representação ora analisada.

Fundamentação

A representação em pauta foi apresentada tempestivamente e vem assinada pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito do município a que pertence o distrito emancipando, consoante o § 2º do art. 5º da Lei Complementar n° 37, de 1995.

Alega S. Exa., em primeiro lugar, a existência de lei municipal, sancionada em 13/2/95, que criou o Distrito de Nossa Senhora da Paz e alterou os limites do Distrito de São Joaquim de Bicas.

Ocorre que, em 10/2/95, a Comissão Emancipacionista protocolou nesta Casa, junto à Gerência-Geral de Apoio ao Plenário, os documentos relacionados nas fls. 1 e 2, iniciando assim o processo de emancipação.

Ora, se o município teve largo prazo para alterar os limites distritais e não o fez antes, mas logo após o início do processo de emancipação, tudo leva a crer que houve a intenção de inviabilizar a emancipação pretendida, por meio da lei municipal. É exatamente isso que o § 2º do art. 8º da Lei Complementar n° 37, de 1995, visa a evitar, vedando a edição de lei municipal que crie, organize ou suprima distrito ou que altere seus limites durante o processo de emancipação.

Assim sendo, somos levados a desconsiderar a criação do Distrito de Nossa Senhora da Paz, para os efeitos do processo de emancipação.

Vale ressaltar também que, embora certos documentos tenham sido posteriormente anexados ao processo, a documentação inicial continha todas as informações necessárias, as quais seriam apenas confirmadas com a juntada das certidões. Além disso, tendo-se em vista a possibilidade de pedido de diligências, conferida ao relator do processo, é fato normal a juntada de documentos durante o seu curso.

Questiona também o signatário da representação a validade da certidão (a fl. 52) expedida pelo Sr. Ismar Batista, Vice-Prefeito Municipal.

A Comissão Emancipacionista, entretanto, trouxe a nosso conhecimento a Portaria n° 1.327/93, da Prefeitura Municipal de Igarapé, que contém a designação do Sr. Ismar Batista para o exercício da função pública de administrador regional, comprovando, dessa forma, o seu exercício de funções administrativas. Existem, também, provas de sua atuação como administrador regional na Subprefeitura de São Joaquim de Bicas, onde se encontram os dados cadastrais relacionados àquele distrito.

Não podemos acolher, portanto, a objeção levantada.

O problema da existência de uma única malha urbana, exposto no item 9 da representação, mereceu nossa maior atenção. Buscamos, na Lei Municipal n° 331, de 1978, a delimitação da zona urbana da sede do município e a do distrito, para que pudéssemos avaliar se estaria sendo desrespeitado o § 1° do art. 5° da Lei Complementar n° 37, de 1995, que veda o desmembramento de área territorial situada dentro da zona urbana do município remanescente. Constatamos que a zona urbana do distrito-sede não se confunde com a do distrito emancipando. As divisas interzonais são bastante claras visto que acompanham os próprios limites interdistritais, os quais, por sua vez, são calcados, tanto quanto possível, em acidentes naturais, como o córrego do Igarapé.

Relativamente à ação judicial que tornou litigiosa a criação do Distrito de Nossa Senhora da Paz, não vemos impedimento algum a que se prossiga na análise do processo de emancipação do Distrito de São Joaquim de Bicas, uma vez que não se observa a existência de qualquer determinação judicial que se comunique com o processo de emancipação ora enfocado.

A questão dos cemitérios, aduzida como mais um dos argumentos da representação, foi, também, objeto de análise acurada. Existem, em todo o município, três cemitérios: um no distrito-sede e dois no Distrito de São Joaquim de Bicas.

O inciso IV do art. 3° da Lei Complementar n° 37, de 1995, determina que o distrito emancipando deverá comprovar a existência de cemitério, e o art. 5° da mesma lei assegura que não se permitirá a criação de município por desmembramento nem a anexação de distrito se essas medidas implicarem, para o município remanescente, o descumprimento de qualquer dos requisitos exigidos para a criação de município. Comprovada a existência de cemitério no distrito emancipando, verificamos que, no município remanescente, também existe uma necrópole ainda em funcionamento, conforme se pode deduzir pelo Decreto n° 703, de 1994, da Prefeitura Municipal de Igarapé, cuja ementa é a seguinte: "Disciplina os sepultamentos no cemitério municipal, situado na Rua Juscelino Kubitschek".

As restrições impostas pelo referido decreto não significam que inexistente cemitério no município remanescente, não havendo, portanto, a incidência da circunstância prevista na Lei Complementar n° 37, de 1995.

No que concerne à alegação de perda acentuada de receita municipal em decorrência da emancipação, podemos afirmar que não há na legislação vigente nenhuma vedação quanto a isso. Se qualquer alteração vier a se configurar em virtude da promulgação de nova lei complementar, o Prefeito poderá mais uma vez apresentar representação, cabendo-lhe, quanto aos fatos alegados, o ônus da prova.

À alegação de que o município remanescente ficará onerado pelo pagamento de desapropriações realizadas com a finalidade de implantação do distrito industrial existente na área emancipanda, deve-se responder com o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 37, de 1995, que prevê a indenização ao município de origem da quota-parte das dívidas vencíveis após a criação do novo município, desde que tais dívidas tenham sido contraídas para a execução de obras e serviços em benefício do território emancipado.

Por fim, quanto à preocupação manifestada pelo Prefeito Municipal relativamente à exiguidade da área de utilização plena que restaria ao município remanescente, dada a existência de área de proteção especial, para fins de preservação de mananciais, tal fato não constitui óbice legal à emancipação do distrito.

Acrescente-se, ainda, que qualquer área de preservação especial pode ter determinadas utilizações desde que haja prévia anuência do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela improcedência da representação e pelo reenvio ao Plenário do requerimento de solicitação da consulta plebiscitária.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1995.

Dílzon Melo, Presidente - José Maria Barros, relator - João Batista de Oliveira - Clêuber Carneiro - Anderson Adauto.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE NOVA BELÉM, NO MUNICÍPIO DE MANTENA - REQUERIMENTO N° 119/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Nova Belém, no Município de Mantena, recebido mediante requerimento do Deputado Ermano Batista, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar n° 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (a fls. 2).

A representação vem assinada por 698 eleitores (às fls. 7 a 71), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 102 e 103).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 72) comprova a existência de 2.380 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Mantena atesta a existência de 417 moradias no Distrito de Nova Belém (a fls. 73), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1° grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 79 a 89).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 99 a 101), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (a fls. 90) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 91 a 98).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Nova Belém quanto à sua emancipação do Município de Mantena, passando a constituir o Município de Nova Belém, com sede na localidade de Nova Belém.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1995.

Dílzon Melo, Presidente e relator - Ivair Nogueira - Anderson Adauto - Clêuber Carneiro - João Batista de Oliveira - José Maria Barros.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE CARVALHO DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE SABARÁ - REQUERIMENTO N° 123/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Carvalho de Brito, no Município de Sabará, recebido mediante requerimento do Deputado Ronaldo Vasconcellos, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar n° 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 20 e 21).

A representação vem assinada por 3.046 eleitores (às fls. 65 a 344), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 38 a 50).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 4) comprova a existência de 33.080 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Sabará confirma a existência de mais de 400 moradias no Distrito de Carvalho de Brito (às fls. 345 e 346), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo documentos que comprovam haver no distrito emancipando

edifício capaz de fornecer condições de funcionamento ao governo municipal e aos órgãos de segurança e certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 3, 13, 14, 19, 28, 34 a 36, 347 a 349).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 23 a 25), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 350 a 389) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 390 a 392).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Carvalho de Brito quanto à sua emancipação do Município de Sabará, passando a constituir o Município de Carvalho de Brito, com sede na localidade de Carvalho de Brito.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1995.

Dílzon Melo, Presidente - João Batista de Oliveira, relator - Sebastião Costa - Anderson Aduato - José Maria Barros - Ivair Nogueira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE QUINTINOS, NO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - REQUERIMENTO Nº 139/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Quintinos, no Município de Carmo do Paranaíba, recebido mediante requerimento do Deputado Romeu Queiroz, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 3 a 5).

A representação vem assinada por 241 eleitores (às fls. 6 a 18), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 32 e 33).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 36) comprova a existência de 2.027 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba atesta a existência de mais de 400 moradias no Distrito de Quintinos (a fls. 37), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 37, 39, 41 a 43).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 49 a 51), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 44 a 46) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 47 e 48).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Quintinos quanto à sua emancipação do Município de Carmo do Paranaíba, passando a constituir o Município de Quintinos, com sede na localidade de Quintinos.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1995.

Dílzon Melo, Presidente - Sebastião Costa, relator - João Batista de Oliveira - Ivair Nogueira - José Maria Barros - Anderson Aduato.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE SALINAS - REQUERIMENTO N° 140/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Novo Horizonte, no Município de Salinas, recebido mediante requerimento do Deputado Geraldo Santana, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar n° 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (a fls. 2).

A representação vem assinada por 275 eleitores (às fls. 3 a 9), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 48 a 50).

Certidão da Justiça Eleitoral (às fls. 12 e 13) comprova a existência de 2.867 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Salinas atesta a existência de 412 moradias no Distrito de Novo Horizonte (a fls. 27), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1° grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 15 a 17, 19 a 22 e 47).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 42 a 45), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 23, 24, 32 a 41), e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 17, 18, 25 e 26).

Por outro lado, quando da criação do município, por exigência legal, entendemos ser necessária a alteração do nome do distrito emancipando, uma vez que o atual topônimo não é inédito em território nacional.

Conclusão

Em face do exposto, concluimos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Novo Horizonte quanto à sua emancipação do Município de Salinas, passando a constituir o Município de Novo Horizonte, com sede na localidade de Novo Horizonte.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1995.

Dílzon Melo, Presidente - José Maria Barros, relator - Clêuber Carneiro - Anderson Adauto - João Batista de Oliveira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE BERIZAL, NO MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS - REQUERIMENTO N° 144/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Berizal, no Município de Taiobeiras, recebido mediante requerimento do Deputado Geraldo Santanna, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar n° 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 4 a 9).

A representação vem assinada por 465 eleitores (às fls. 10 a 22), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 23 e 24).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 26) comprova a existência de 2.165 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Taiobeiras atesta a existência de mais de 400 moradias no Distrito de Berizal (às fls. 27 e 28, 91 a 93),

número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 33 a 49).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 87 a 90), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 50 a 74 e 78) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 75 a 77, 79 a 82).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Berizal quanto à sua emancipação do Município de Taiobeiras, passando a constituir o Município de Berizal, com sede na localidade de Berizal.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1995.

Dílzon Melo, Presidente - Sebastião Costa, relator - Anderson Adauto - João Batista de Oliveira - José Maria Barros - Ivair Nogueira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE LUISLÂNDIA DO OESTE E VEREDAS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - REQUERIMENTO Nº 145/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação dos Distritos de Luislândia do Oeste e Veredas, no Município de João Pinheiro, recebido mediante requerimento do Deputado Hely Tarquínio, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 2 e 3).

A representação vem assinada por 305 eleitores (às fls. 4 a 19), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 21 a 23).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 24) comprova a existência de 2.126 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de João Pinheiro atesta a existência de mais de 400 moradias no Distrito de Luislândia do Oeste (a fls. 49), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 46 a 48, 50 e 51).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 42 a 45), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 34 a 38) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (a fls. 33).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária às populações dos Distritos de Luislândia do Oeste e Veredas quanto à sua emancipação do Município de João Pinheiro, passando a constituir o Município de Luislândia do Oeste, com sede na localidade de Luislândia do Oeste.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1995.

Dílzon Melo, Presidente e relator - Ivair Nogueira - Clêuber Carneiro - Anderson

Adauto - José Maria Barros - João Batista de Oliveira.

**PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO PEDRO DO AVAÍ, NO
MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - REQUERIMENTO N° 146/95**

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de São Pedro do Avaí, no Município de Manhuaçu, recebido mediante requerimento do Deputado Sebastião Costa, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar n° 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 4 e 5).

A representação vem assinada por 484 eleitores (às fls. 10 a 31), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 41 a 54).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 55) comprova a existência de 5.598 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Manhuaçu atesta a existência de 530 moradias no Distrito de São Pedro do Avaí (a fls. 56), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1° grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 57 e 60 a 65).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 74 a 77), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 66 a 71) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 72 e 73).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de São Pedro do Avaí quanto à sua emancipação do Município de Manhuaçu, passando a constituir o Município de São Pedro do Avaí, com sede na localidade de São Pedro do Avaí.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1995.

Dílzon Melo, Presidente - Ivair Nogueira - relator - Anderson Adauto - Clêuber Carneiro - José Maria Barros - João Batista de Oliveira.

**PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE SERRA AZUL, NO MUNICÍPIO DE
MATEUS LEME - REQUERIMENTO N° 147/95**

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Serra Azul, no Município de Mateus Leme, recebido mediante requerimento do Deputado Ivair Nogueira, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar n° 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 2 a 6).

A representação vem assinada por 209 eleitores (às fls. 12 a 25), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (a fls. 10).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 26) comprova a existência de 2.064 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Mateus Leme atesta a existência de 430 moradias no Distrito de Serra Azul (a fls. 27), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1° grau completo, bem como a presença de serviços de

telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 28,30, 33 a 35, 50 e 51).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 44 a 48), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 37 a 41) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 31 e 32).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Serra Azul quanto à sua emancipação do Município de Mateus Leme, passando a constituir o Município de Serra Azul, com sede na localidade de Serra Azul.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1995.

Dílzon Melo, Presidente - Sebastião Costa, relator - Anderson Adauto - José Maria Barros - João Batista de Oliveira - Ivair Nogueira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE SANTANA DO TABULEIRO, NO MUNICÍPIO DE RAUL SOARES - REQUERIMENTO Nº 153/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Santana do Tabuleiro, no Município de Raul Soares, recebido mediante requerimento do Deputado Romeu Queiroz, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 3 e 4).

A representação vem assinada por 197 eleitores (às fls. 65 a 74), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (a fls. 76).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 40) comprova a existência de 2.067 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Raul Soares atesta a existência de mais de 400 moradias no Distrito de Santana do Tabuleiro (a fls. 35), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 41 a 48).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 59 a 63), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 50, 54 a 47) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 51 a 53).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Santana do Tabuleiro quanto à sua emancipação do Município de Raul Soares, passando a constituir o Município de Santana do Tabuleiro, com sede na localidade de Santana do Tabuleiro.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1995.

Dílzon Melo, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Cléuber Carneiro - Anderson Adauto - José Maria Barros - João Batista de Oliveira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE MONTE FORMOSO, NO MUNICÍPIO DE JOAÍMA - REQUERIMENTO Nº 155/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Monte Formoso, no Município de Joáima, recebido mediante requerimento do Deputado Romeu Queiroz, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 2 a 6).

A representação vem assinada por 169 eleitores (às fls. 7 a 19), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 20 e 21).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 27) comprova a existência de 2.408 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Joáima atesta a existência de 435 moradias no Distrito de Monte Formoso (a fls. 28), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 26 e 30 a 36).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 45 a 47), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 37 a 41) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 42 a 44).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Monte Formoso quanto à sua emancipação do Município de Joáima, passando a constituir o Município de Monte Formoso, com sede na localidade de Monte Formoso.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1995.

Dílzon Melo, Presidente - Sebastião Costa, relator - João Batista de Oliveira - Anderson Aduato - José Maria Barros - Ivair Nogueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 225/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

Do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o projeto de lei em epígrafe declara de utilidade pública o Centro Internacional de Cultura e de Intercâmbio do Estado de Minas Gerais - CICIEMG -, com sede no Município de Nova Lima.

Publicado, o projeto foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Agora, o projeto vem a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

Entidade sem fins lucrativos, o CICIEMG tem por finalidade precípua incentivar e divulgar grupos profissionais e amadores de dança e também artistas que propagam nossa cultura e nossos costumes no País e no exterior.

Pelas atividades que desenvolve, a entidade merece ser declarada de utilidade pública.

Todavia, tendo em vista o teor da certidão passada em cartório, a qual atesta a existência da entidade como pessoa jurídica, se faz necessária a apresentação da Emenda nº 1, que retifica a sua localização.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 225/95 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Internacional de Cultura e de Intercâmbio do Estado de Minas Gerais - CICIEMG -, com sede no Município de Nova Lima."

Sala das Comissões, 8 de junho de 1995.

Anderson Aduato, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 139/95**

Comissão de Meio Ambiente
Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado João Batista de Oliveira, que pretende declarar de utilidade pública a Brigada Ecológica, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado no 1º turno, na forma original.

Cabe a esta Comissão, agora, deliberar conclusivamente sobre a matéria para o 2º turno, conforme disposições regimentais.

Fundamentação

A referida entidade desempenha valioso trabalho em prol da natureza. Procura conscientizar a sociedade sobre os benefícios que os ecossistemas lhe propiciam, intervindo de forma incisiva contra todos os que agem de forma predatória contra o meio ambiente e atuando até mesmo além das fronteiras do território nacional.

Pelos relevantes serviços que a entidade vem prestando à comunidade, consideramos justa a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 139/95 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1995.

Ronaldo Vasconcellos, relator.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA

Discursos Proferidos em 1º/6/95

O Deputado Carlos Pimenta - Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Dr. Agostinho Patrús, demais componentes da Mesa, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, senhores representantes da imprensa, senhores que nos visitam, queremos, nesta tarde, dar conhecimento aos colegas Deputados de que estamos apresentando um projeto de lei, para ser analisado, através do qual instituímos a Campanha Estadual de Prevenção da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS - e de demais doenças sexualmente transmissíveis. A campanha estadual será levada aos estabelecimentos de ensino, repartições públicas, estabelecimentos de saúde e penitenciárias e terá os seguintes objetivos: orientar sobre sinais e sintomas da AIDS; descrever o agente causador e as formas de transmissão; orientar sobre medidas de prevenção; fazer o levantamento dos aspectos históricos, sociais, culturais e legais; informar sobre recursos existentes e evitar qualquer discriminação aos portadores do vírus da AIDS.

Essa campanha ainda prevê palestras e debates; divulgação educativa pela imprensa; confecção e distribuição de impressos; exibição de filmes; debates e depoimentos; estímulo ao uso de preservativos e materiais descartáveis; orientação às famílias de pessoas contaminadas e orientação às mães gestantes portadoras do vírus da AIDS.

Para tanto, Srs. Deputados, o projeto prevê a criação de uma comissão multidisciplinar de trabalho, com representantes de Secretarias de Estado e de entidades que atuam na prevenção e no tratamento da AIDS. Instituí, ainda, o dia 1º de dezembro como o dia oficial de prevenção à AIDS no Estado de Minas Gerais. Nesse dia, as repartições públicas promoverão eventos conscientizadores sobre essa e demais doenças viróticas sexualmente transmissíveis.

Salientamos que, até hoje, no Brasil, os programas e as campanhas que visaram à prevenção da AIDS não atingiram resultados satisfatórios. Somente na época de Carnaval veiculam-se campanhas publicitárias, mas passada a festa, não se investe em um programa educativo permanente de prevenção dessa doença.

O projeto que ora apresentamos tem justamente o objetivo de preencher essa lacuna e de contribuir, de fato, para minimizar os efeitos da iminente epidemia de AIDS e da grande propagação de doenças sexualmente transmissíveis. Entendemos que a parte principal da luta é composta de três princípios fundamentais: prevenção, prevenção e mais prevenção. Só através de um trabalho sério e de grande difusão, pode-se reverter o quadro que atualmente se verifica, antes que ele atinja proporções ainda mais graves, pois o que nos resta, depois de adquirido o vírus, é somente a solidariedade, uma vez que se trata de doença fatal e de alto custo terapêutico.

O momento é de concentrarmos esforços, por meio de ações mais eficientes como a

agora proposta, pois, somente assim, garantiremos uma melhor qualidade de vida para nossa população.

Esse projeto deu entrada na Casa ontem e será encaminhado às comissões, para uma avaliação mais detalhada. Tenho certeza de que ele receberá um aperfeiçoamento por parte dos Srs. Deputados.

O problema é sério e não podemos, neste momento, querer tapar o sol com a peneira. Temos, aqui, Sr. Presidente, um boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde, onde há um levantamento detalhado da situação da AIDS no Estado de Minas Gerais, no período de 1982 a 1994. As diversas diretorias regionais de ensino fizeram a notificação dos casos de portadores do vírus da AIDS e dos casos da doença propriamente dita, em que as pessoas já apresentam sintomas relacionados com a AIDS. Em dois anos, em nosso Estado, foram notificados 3.534 casos de pessoas que já apresentam a doença. A maior concentração está na área metropolitana de Belo Horizonte, com quase 40% dos casos, e nos grandes centros, como Uberaba, Uberlândia, Varginha e Juiz de Fora, com mais de 40% também.

A situação é crítica. Desejamos que esta Casa faça uma análise detalhada desse projeto. Os grupos de risco são inúmeros, hoje. Antigamente, a única relação que poderíamos fazer com a AIDS dizia respeito aos grupos de risco mais evidentes, como os homossexuais, as pessoas que trabalham no setor de saúde de uma forma direta e as que fazem uso de tóxicos, principalmente os injetáveis. Hoje, é com tristeza que assistimos ao avanço da doença, principalmente entre os adolescentes.

Nada é mais desesperador do que atender, nos consultórios médicos e nos postos de saúde, a um jovem adolescente com 16, 17 anos, portador do vírus da AIDS. É necessária uma ação conjunta. Além dessa campanha educativa, é necessário que se dê apoio aos grupos não governamentais, é necessário que o Governo do Estado entenda que essa é a doença do fim do século, e que, se ela continuar crescendo em progressão geométrica, dentro de pouco tempo nosso País e nosso Estado sairão na frente no número de casos positivos de portadores do vírus da AIDS.

É igualmente triste, Srs. Deputados, quando observamos centenas de gestantes portadoras do vírus da AIDS, que não têm a quem recorrer. Mais triste, ainda, é saber que a grande maioria dessas crianças já nascerão com o vírus e terão o fim de suas vidas decretado, antes mesmo de seu início. Os exames são caros e, para que as pessoas possam ter acesso a eles no sistema de saúde pública, é necessário que se dirijam ao Hemocentro e se disponham a doar sangue, para, assim, fazerem o exame de graça.

Terminamos nosso pronunciamento dizendo que fizemos um levantamento este ano, através da grande imprensa de Minas Gerais, e constatamos casos realmente preocupantes. Em Juiz de Fora, por exemplo, a AIDS atinge 68% do total de presos de uma penitenciária. Observamos que o Núcleo de Apoio à Prevenção da AIDS tenta construir alguma coisa, tenta fazer um trabalho, principalmente no interior, e não recebe nenhuma ajuda do Governo do Estado ou do Governo Federal. Cumprimos o Sr. Secretário, e principalmente o Departamento de Epidemiologia da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais, pela sua preocupação e interesse.

Chegou o momento de esta Casa assumir, também, sua parcela de responsabilidade. Chegou o momento de a sociedade do Estado de Minas Gerais dar um basta nessa doença e ter, pelo menos, diretrizes certas e seguras ou, pelo menos, os artigos de uma lei, que ora propomos. E que, através dessa lei, seja feita essa campanha que, acima de tudo, tem a finalidade de levantar o problema e de levá-lo para as escolas públicas, conscientizando as crianças e os jovens, e de levá-lo, também, para as penitenciárias sensibilizando todas as autoridades deste Estado. A responsabilidade não é só da classe médica e do Secretário da Saúde do nosso Estado, mas é de toda a sociedade mineira. Muito obrigado.

O Deputado Irani Barbosa* - Sr. Presidente, tinha a intenção de iniciar meu pronunciamento por vários assuntos referentes ao Governador do Estado, mas o Deputado Alencar da Silveira acaba de me dar a idéia de começar o discurso falando a respeito de o Presidente da República autorizar a readmissão dos petroleiros grevistas, depois de terem sido demitidos. É aquilo que já falei: é um fato terrível o cidadão tirar a fotografia na cadeira de Prefeito, já depois de derrotado. Depois de ter feito a população passar o que passou por causa da greve, readmitir os petroleiros é o mesmo que dizer que o Presidente da República não tem respeito pelo povo que votou nele. Eu, graças a Deus, não votei.

Sr. Presidente, vários assuntos me trazem à tribuna. Enquanto nosso Governador, em quem não votei, tem tempo de ir à Receita Federal entregar seu imposto de renda um dia antes do prazo - coisa que eu não pude fazer e duvido que algum Deputado tenha tido tempo para isso - e lá, coincidentemente, o retrato do seu tataravô ia ser inaugurado, morrem crianças atacadas pela febre maculosa, proveniente do carrapato, já detectada há mais de três anos, e o Governo ainda não tomou as devidas providências.

Notem o comentário absurdo da coordenadora de saúde daquele município: "A

coordenadora de Epidemiologia da Vigilância Sanitária da Diretoria Regional de Saúde (DRS), em Teófilo Otoni, Márcia Otoni, informou que Novo Cruzeiro é área endêmica da febre maculosa e que seus moradores já estão conscientizados sobre as formas de prevenção".

Sr. Presidente, esse povo não sabe nem o que é comer e vai saber se prevenir contra a febre maculosa? Enquanto isso, o Sr. Governador teve tempo para entregar sua declaração de imposto de renda em grande estilo.

Sr. Presidente, enquanto tudo isso acontece, o Sr. Governador autoriza o BEMGE a emprestar dinheiro para o Clube Atlético Mineiro, que vendeu terreno, há pouco tempo, a um grupo imobiliário de nossa Capital, para a construção de um "shopping" no local onde havia o campo de futebol e que, por uma série de coincidências, perdas de prazo da Prefeitura Municipal, quando o Sr. Eduardo Azeredo era Prefeito de Belo Horizonte, culminou com a perda, na justiça, da posse do terreno por parte de nossa Prefeitura. Mas para a saúde não se tem dinheiro.

Chegamos a tal absurdo, Sr. Presidente, que, em nossa Capital, não deveremos demorar a nos equiparar ao Rio de Janeiro e a São Paulo, não quanto à qualidade de evolução, mas, quanto à criminalidade. Veja V. Exa. que ontem o Posto Policial do Bairro Etelvina Carneiro, situado no Distrito de Venda Nova, foi assaltado por marginais, que roubaram até mesmo as armas dos policiais que ali se encontravam. Enquanto isso, Sr. Presidente, o helicóptero da polícia civil encontra-se a serviço do Secretário Adjunto da Educação, do Secretário de Obras Públicas, Dr. Israel Pinheiro, do Secretário de Assuntos Municipais, Dr. José Militão, ficando à disposição dos referidos senhores das 8 ou 9 horas da manhã até às 5 horas da tarde, para levá-los a uma reunião política na Cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo. Esse é o serviço do helicóptero da Polícia Civil de Minas Gerais. E esse é o Governador que governa nosso Estado.

Veja V. Exa. que um homem que recebeu o poder pela segunda vez ainda não sabe o que é governar e, talvez, não aprenda isso nos próximos quatro anos. É o maior absurdo que se comete contra a população do Estado de Minas Gerais.

O PSDB será responsabilizado pelo aumento da criminalidade em Minas Gerais, pagando baixos salários à Polícia Militar e à Polícia Civil, levando nosso Estado à desorganização e à insegurança. Quanto à educação e à saúde, nem se fala. O PSDB será o verdadeiro responsável pelo aumento da criminalidade, pelo aumento do tráfico de drogas, pela inanição do Governo e sua equipe. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Gilmar Machado* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, pessoas presentes nas galerias, membros da imprensa, gostaríamos de, durante a discussão desse projeto, dizer que nosso voto, como ocorreu nas duas votações, no primeiro e no segundo turnos, é favorável.

Mas o objetivo de estarmos aqui é aproveitar este espaço para expressar, mais uma vez, a posição da Bancada do PT com referência à questão da imunidade parlamentar. Entendemos que a imunidade parlamentar deve ser assegurada e garantida a todos os parlamentares no uso de suas atribuições políticas, no uso de sua expressão. Mas não deve ser utilizada para acobertar crimes comuns.

No nosso entendimento, é um motivo de reflexão para esta Casa e que ela, de fato, possa se expressar, como vem fazendo, através de seu Presidente, quando do encontro de Presidentes das Assembléias Legislativas. Há necessidade de modificações urgentes para que a imunidade parlamentar não venha a acobertar crimes comuns. Entendemos que a justiça deve julgar aquelas pessoas, mesmo sendo parlamentares, por tudo que fazem.

Nós, no exercício do nosso mandato, não devemos nem podemos utilizar esse mandato para acobertar atividades que não dizem respeito ao nosso trabalho. Achamos que a justiça agiu corretamente no caso específico do Deputado Paulo Pettersen. Também achamos correta a atitude da Mesa ao suspender, temporariamente, suas funções de 3º-Vice-Presidente. Entendemos que todos têm o direito de se defender. Mas, se forem confirmadas todas as acusações, a Bancada do PT não vê outra alternativa a não ser solicitar, não só a suspensão temporária do Deputado, como também de suas atividades parlamentares. Entendemos que essas acusações ferem o decoro parlamentar. É preciso que esta Casa dê exemplo, e que todos os parlamentares que tenham qualquer acusação por crime comum tenham suas atividades analisadas pela justiça. Não podemos utilizar este espaço para cometer esse tipo de crime.

Queremos ainda referendar a maneira como está sendo julgado o caso do Prefeito de Congonhas. Achamos que ele também deve ter direito de defesa, mas, se houve o crime, haverá também a necessidade da cassação do seu mandato por ter abusado do poder econômico nas eleições. Esta é a posição do PT. Que ele tenha o mesmo direito de defesa que Paulo Pettersen teve e deve continuar tendo.

Lamentavelmente, nosso companheiro Austen não teve esse direito quando acusado, levemente, pelo Secretário de Segurança de Minas Gerais. Ele teve seu rosto estampado nos jornais, e todas as emissoras de TV e rádio acusaram-no pelo atentado à

OAB. Hoje, vemos que a Polícia Civil não provou nada contra aquele companheiro que foi execrado pela opinião pública. A Central Única dos Trabalhadores e o Sindicato dos Eletricitários entraram com uma representação contra o Secretário de Segurança Pública, pela forma com que ele conduziu aquele caso.

Portanto, estamos aguardando a publicação do acórdão e de toda a sentença. Ao mesmo tempo, aguardaremos também a defesa do Deputado para, aí sim, exigir que seja cumprido aquilo que determina o nosso Regimento. Queremos que esta Casa reflita. Precisamos assegurar nosso direito de imunidade no exercício do mandato, mas os crimes comuns devem ser julgados pela justiça comum. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado João Batista de Oliveira* - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, trabalhadores da imprensa aqui presentes, senhoras e senhores visitantes, minha presença nesta tribuna tem, hoje, o propósito de reavivar na memória desta Casa a lembrança de uma promessa grandiosa feita ao povo de Minas Gerais. Uma promessa que não foi, afinal, cumprida, pois o Projeto de Lei nº 2.116, de 6/12/89, que a continha, não prosperou em sua forma original. E, não estando obrigado por uma lei, o Estado, lamentavelmente, se sentiu desobrigado de cumprir um compromisso que tinha, pública e solenemente, firmado com seus cidadãos.

Ainda hoje não está de todo esclarecido o verdadeiro interesse do Palácio da Liberdade naquele final de 1989. É certo, no entanto, que um aumento de imposto tramitou e foi aprovado nesta Casa, naquela época, com o objetivo de dotar o Estado de recursos para o financiamento de projetos relevantes de construção de moradias populares, para serem comercializadas "em condições sociais".

A exposição de motivos que acompanhava o já citado projeto não deixava dúvidas quanto à manifesta intenção do Executivo Estadual no final de 1989:

** "Com efeito, com a proposta elevação, em 1 (um) ponto percentual, da alíquota do ICMS, nas operações e prestações dentro do Estado, espera o Executivo atingir tal finalidade mediante transferência adicional de recursos à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, cuja carteira própria se encarregará de implementar programa específico de financiamento de construção de conjuntos habitacionais.

A pretendida viabilização legal não encontra empecilho no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal. Com o aguardado acréscimo na arrecadação do tributo, virtualmente contará o erário com maior disponibilidade financeira, que propiciará ao Executivo contemplar com recursos substanciados os programas sociais reputados mais relevantes, dentre estes, prioritariamente, o incremento à construção de moradias às categorias carentes".

O fato, senhores, é que, com o aval desta Casa, a alíquota do ICMS subiu de 17 para 18% e continua nesse patamar até nossos dias - primeiramente, garantida pela Lei nº 10.091, de 29/12/89 (oriunda do Projeto de Lei nº 2.116/89), e agora, pela Lei nº 10.562, de 27/12/91.

Com a elevação da alíquota do ICMS, os cofres do Estado se abarrotaram e continuam se abarrotando. Minas Gerais, no entanto, desdenhou a elaboração de uma política habitacional abrangente e não cumpriu tampouco a intenção publicamente expressa de aplicar em moradia popular "o montante equivalente aos recursos provenientes da elevação da alíquota do imposto".

Se esse compromisso caiu no esquecimento das administrações que se sucederam à frente do Executivo mineiro de 1989 para cá, não foi esquecido pela sociedade. É fato de fácil comprovação que a lembrança dos prometidos recursos provenientes da elevação da alíquota do ICMS em um ponto percentual, para construção de casas populares continua viva no seio dos movimentos que lutam pela moradia. Continua, também, alimentando os sonhos e as esperanças de milhões de cidadãos cuja situação de exclusão social não lhes permitiu ainda a conquista, por seus próprios meios, do direito elementar de acesso à casa própria.

Nós, homens públicos, se não temos o amparo de uma lei para exigir que o compromisso assumido publicamente pelo Palácio da Liberdade com seus cidadãos seja cumprido, temos a obrigação moral e ética de zelar para que as expectativas publicamente criadas pelos homens que sucessivamente se encarregam da condução do Estado sejam efetivamente atendidas.

Ainda que a promessa em questão tenha sido um artifício, uma trapaça para favorecer a aprovação urgente de matéria do interesse do Poder Executivo, não estamos libertos do dever moral de exigir que a palavra empenhada, o compromisso publicamente firmado seja efetivamente cumprido.

Não me venham argumentar que a vinculação entre o aumento da alíquota do imposto e o financiamento de moradias populares não pode constar em lei, por absoluta inconstitucionalidade. A validade desse argumento é apenas parcial. Todos sabemos que imposto é imposto até o momento de ser cobrado. Quando entra nos cofres do Tesouro do Estado, consta apenas como recurso.

Não me venham dizer, também, que, não constando em lei, a vinculação entre os recursos provenientes da elevação da alíquota do imposto e a construção de casas

populares, tal qual como prometida, não pode ser efetivada. Estamos cansados de saber que a inexistência em lei daquela vinculação não impossibilita o Estado de destinar os recursos obtidos com o aumento da alíquota do ICMS à construção de casas populares. Nada, nada mesmo impede o Estado de fazê-lo.

Tanto não impede que o próprio Estado aceita essa vinculação ao admitir, no relatório da COHAB-MG de 1991-1994, o ICMS como fonte de financiamento de moradias populares. O baixo percentual do imposto aplicado nessa área, muito abaixo do ponto percentual prometido, não desmente a citada vinculação.

Atrevo-me a indagar qual seria o panorama da habitação no Estado se aquele ainda hoje sonhado e justamente reivindicado "montante equivalente aos recursos provenientes da elevação da alíquota do ICMS" tivesse sido aplicado na construção de moradias populares. Esse é um cenário que não é impossível de ser imaginado. Basta que examinemos a arrecadação total do imposto no período 1990-1994, conforme dados oficiais fornecidos pela Secretaria da Fazenda.

Nos últimos 5 anos, o Estado de Minas Gerais arrecadou o total de R\$15.474.579.000,00 com a cobrança do ICMS. Um ponto percentual desse montante representa um total de R\$859.658.000,00, quantia que se obtém dividindo o total do imposto arrecadado no período por 18.

Dividindo-se o valor apurado com a elevação da alíquota do ICMS no período 1990-1994, ou seja, R\$859.658.000,00, pelo preço médio de uma casa popular (R\$5.000,00), ficamos sabendo que esse montante poderia ter financiado a construção de 171.939 moradias nos últimos 5 anos.

Se o compromisso assumido pelo Estado estivesse sendo honrado, Minas Gerais teria construído um total de 34.378 moradias de padrão considerado popular por ano, 2.865 por mês e 95 por dia.

Mas, ao invés de se ater ao compromisso que assumiu, o tímido programa de moradia popular praticado no Estado nos últimos 4 anos tornou possível a construção de apenas 8.069 casas, conforme relatório de atividades divulgado no final do ano passado pela Companhia Habitacional do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG. Destas, somente 3.646 unidades foram construídas com recursos exclusivamente oriundos do ICMS; as outras 4.423 foram financiadas com o auxílio de verbas federais, de Prefeituras e de financiamentos externos.

As 3.646 casas construídas exclusivamente com recursos do ICMS representam apenas 2,64% das casas que o Estado poderia ter construído com dinheiro do tributo no período 1990/1994.

Conforme admitiu o próprio Secretário de Habitação, Sílvio Mitre, em seu discurso de posse, existe hoje em Minas Gerais uma demanda habitacional da ordem de 1.100.000 casas 100.000 dos quais só em Belo Horizonte. A continuar como está, financiando uma média de 1.613 novas moradias por ano, com recursos de variadas fontes, o Governo do Estado de Minas Gerais levará 681 anos para zerar esse imenso déficit.

Se estivesse aplicando os recursos oriundos da elevação em um ponto percentual da alíquota de ICMS, o Estado, contando exclusivamente com esses recursos, estaria atacando de frente o problema habitacional mineiro.

Mas, meus caros e ilustres colegas desta Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e companheiros dos movimentos de luta pela moradia que hoje nos visitam, não é hora para frustrações diante da constatação do muito que poderia ter sido feito e não foi. Este é o momento de avançarmos na cobrança das promessas dos governantes, que grande expectativa criaram no povo mineiro, e até hoje não começaram a ser cumpridas. É o momento desta Casa se posicionar, de exigir - e até mesmo de se redimir diante da população se, por ventura, ela tiver tomado parte no descumprimento do acordo - que o compromisso assumido por Minas com seus cidadãos seja efetivamente cumprido. Temos que lembrar a este Plenário que as únicas coisas que impedem que esse compromisso seja honrado são as já históricas insensibilidade e a falta de vontade política do Palácio da Liberdade.

Pouco, muito pouco importa que o governante que assumiu publicamente o compromisso com o povo excluído e sem-casa destas Minas Gerais já não esteja mais no Palácio da Liberdade. O que temos a considerar é que o compromisso assumido não é de responsabilidade apenas daquele ocasional governante. Ele é de responsabilidade de uma instituição permanente e eivada de transcendência chamada Estado de Minas Gerais.

O Deputado Irani Barbosa - Sr. Presidente, Srs. Deputados. É pública e notória a insensatez com que o Governo Newton Cardoso administrou Minas Gerais. Esse 1% que foi criado na nossa época, quando era Deputado Estadual, para construir casas populares em Minas Gerais foi usado para tudo, menos para se construir casas. Mas não foi só no Governo Newton Cardoso. No Governo passado, não se construiu casa alguma e, no atual, onde a única coisa que o Governador sabe fazer é passear de helicóptero e de avião para assistir corrida de Fórmula 1 e entregar declaração de imposto de renda - aliás, pergunto ao Deputado João Batista se ele já teve tempo de ir pessoalmente entregar a sua declaração de imposto de renda.

O Deputado João Batista de Oliveira - Não.

O Deputado Irani Barbosa - Só o Governador tem. E, coincidentemente, havia um retrato lá do seu tataravô, para ser inaugurado na hora em que ele chegou. É uma coisa incrível que acontece. Queria saber se o Governador entregou a declaração passada, quando Prefeito de Belo Horizonte, para fazer média com a população, pois ele quer governar em cima da mídia. Este Governador, que está se fazendo de bonzinho, não vai construir casas com esse 1%, porque não está, também, aplicando na saúde. O dinheiro da saúde é o que o Governo Federal transfere a Minas Gerais. O Governador de Minas não sabe o que é governar, pois não foi eleito, ganhou o mandato de presente. Foi eleito pelo ex-Governador Hélio Garcia, que sempre teve prestígio e trabalho. Mas, infelizmente, ele já nos deixou uma tralha - Newton Cardoso - e, agora, deixa-nos um espantinho, que só sabe fazer pose para fotografia. E é muito difícil vermos a população de Minas Gerais à mercê de um Governo como esse. Precisamos, hoje, conscientizar a Assembléia Legislativa de que Minas Gerais não tem Governador, está acéfala. Muito obrigado.

O Deputado João Batista de Oliveira - Agradeço o aparte do Deputado e passo à leitura da parte final.

Temos que ter claro diante de nós que o Governador de 1989, quando firmou o público compromisso com a sociedade mineira, não o fez em nome próprio, valendo-se da sua condição de cidadão comum. Sobre esse governante e o ato por ele assinado, pairava inequivocadamente a sua condição de representante legal do Estado de Minas Gerais e de suas permanentes instituições.

Ele, de fato, encarnava os poderes do Estado, a vontade de Minas e, em seu nome, se pronunciava. Como seu legítimo representante, firmava compromissos, propunha iniciativas e acordos com a sociedade, cujas aspirações tinha o dever e o privilégio de representar.

Assim, não me parece um absurdo solicitar à administração que acaba de assumir a condução dos interesses das nossas Minas Gerais que, com os meios publicamente prometidos, realize o sonho e o direito de milhões de mineiros, da capital e do interior, de ter sua própria casa. Um direito elementar, básico para que qualquer pessoa possa assumir plenamente a sua condição de cidadão e dignamente cumprir o seu destino, realizar o seu projeto de vida.

Tenho convicção de que o cumprimento do compromisso assumido por Minas com seu povo, de proporcionar a casa própria a quem dela precisar, é parte da responsabilidade da nova administração estadual. Entendo, também, que não aceitar essa responsabilidade é deixar-se jogar na vala comum que a história reserva para todos aqueles governantes que pactuam com a mentira e elegem a enganação como método de governo.

Ou, quem sabe, insensível com a sorte de milhões de mineiros e sem vontade política de resolver definitivamente a questão habitacional, o Estado volte atrás e elimine da alíquota do ICMS aquele 1% cobrado a mais, que geraria os recursos para o financiamento de um abrangente programa estadual de habitação popular.

Não há nenhum sentido em manter no patamar de 18% a alíquota do ICMS, que tanto penaliza as atividades produtivas e compromete a geração de empregos em Minas, se o objetivo público principal que determinou seu acréscimo não pode ser realizado nos últimos cinco anos.

Ilustres colegas, tenho o prazer de comunicar que apresentarei nesta Casa requerimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado solicitando as seguintes providências: aplicação imediata do montante de recursos correspondentes a 1% da arrecadação do ICMS para o financiamento de casas populares, de acordo com os termos do Projeto de Lei nº 2.116, de 6/12/89. E, na impossibilidade de destinação daquele percentual para o programa estadual de habitação popular, redução imediata da alíquota de ICMS de 18% para 17%, retirando da sociedade um ônus que não atende à finalidade para o qual foi instituído. Conto com o apoio de todos.

Gostaria de agradecer a atenção de todos e dizer que o levantamento que fizemos não inclui os meses de 1995. Temos a expectativa de que o Governador Eduardo Azeredo assumira esse compromisso e aplique o dinheiro, senão esta Casa se sentirá na obrigação de votar uma lei que reduza a alíquota. A sociedade está pagando imposto para a construção de casa própria e essa arrecadação não está sendo aplicada.

Não podemos perpetuar aquilo que vem sendo um calote aplicado ao contribuinte. Em nome das pessoas pobres, dos desabrigados, aumenta-se a alíquota de imposto, justificando-se que casas populares serão construídas, e não se constrói nada. Acredito que já há motivo para se fazer uma devolução, já que o imposto encontra-se embutido no preço da mercadoria. Se o Sr. Governador não se dispuser a aplicar a tabela de quitação, esta Casa, que aprovou essa lei, por uma questão de honra perante a sociedade, sentir-se-á na obrigação de revogá-la como forma de pedir desculpas ao povo de Minas Gerais pelo engodo, pelo golpe aplicado na população. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

** - Publicado de acordo com o texto original.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores funcionários da Casa, senhores da imprensa, companheiros das galerias que nos visitam hoje, o objetivo de minha vinda a esta tribuna é parabenizar o Clube Atlético Mineiro pela conquista do campeonato mineiro deste ano e também o América, meu time, pela conquista do vice-campeonato. Parabênzo, na pessoa do Deputado João Leite, todos os atleticanos.

Sr. Presidente, também trago aqui a preocupação das diretorias de escolas. Vários Deputados, inclusive eu, fizeram doação de subvenção a caixas escolares, para que as escolas adquirissem computadores. Posso afirmar aos senhores que, depois destas doações, temos um problema sério, que é o dos programas para as escolas. Sr. Presidente, faço um requerimento a esta Casa e ao Governador Eduardo Azeredo para que se providencie urgentemente um programa de computador que atenda às escolas estaduais. Faço este apelo, Sr. Presidente, pois um programa, hoje, em uma firma particular, custa mais ou menos R\$1.500,00. Esse valor, as caixas escolares das escolas estaduais não possuem. Tenho certeza absoluta de que o Governador, que é um homem da informática, vai atender ao meu apelo e ao apelo desta Casa. Muito obrigado.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - APLEMG

Ficam convocados, nos termos do parágrafo único do art. 46 do Estatuto da APLEMG, os servidores aposentados para a assembléia geral a realizar-se das 9 às 17 horas do dia 21/6/95, na loja nº 4, andar térreo do Edifício Tiradentes, com a seguinte ordem do dia: das 9 horas às 9h30min: apresentação das chapas que concorrerão aos cargos da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal e respectivos suplentes; das 9h30min às 10 horas: decisão concernente ao deferimento ou não das chapas; a partir das 10 horas: eleição, por escrutínio secreto, em cédulas separadas, para a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal. São concorrentes os servidores da Assembléia Legislativa inscritos na APLEMG. Fica designada a seguinte comissão, encarregada de promover o processo da eleição de que trata este edital: Duílio Guedes Bicalho, Coordenador; Maria da Conceição Ribeiro de Freitas e Maurício Magalhães. Sala dos Servidores Aposentados da Assembléia Legislativa, 8 de junho de 1995. Alberto Queiroz Barbosa, Presidente.
